



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4478/2009**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, Através DO EMPREGO PÚBLICO, para atender os programas PACS (Programa Agentes Comunitários de Saúde) e PSF (Programa Saúde Familiar), e dá outras providencias.**

**JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar funcionários através do Emprego Público, regulamentado pela Lei Municipal nº4469/2009, para atender os programas PACS (Programa Agentes Comunitários de Saúde) e do PSF (Programa Saúde Familiar), com a carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo de seis meses (06) podendo ser renovado pelo mesmo período.

**Art.2º** - A Administração pública, contratará os seguintes empregados para dar continuidade aos trabalhos dos Programas, com os salários abaixo descritos:

- a) Um (01) Médico**, com salário mensal de R\$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais):



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

- b) **Uma (01) Enfermeira**, com salário mensal de R\$1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);
- c) **Um (01) Cirurgião Dentista**, com salário mensal de R\$1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais);
- d) **Duas (02) Técnica em Enfermagem**, com salário mensal de R\$948,99 (novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos);
- e) **Onze (11) Agentes Comunitários**, com salário mensal de R\$498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

**Artº. 3º.** Servira de recurso financeiro para a cobertura das despesas criadas por esta lei, as dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 03/02/2009.livro 30.



***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL***

---